I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

P397
Penal, processo penal, criminologia e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Guilherme Augusto Portugal Braga, Enio Luiz de Carvalho Biaggi e Lícia Jocilene das Neves – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-663-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito Penal. 4. Processo Penal. 5. Criminologia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

CYBERBULLYING NAS REDES SOCIAIS: O ANONIMATO COMO PRINCIPAL ARMA

CYBERBULLYING IN SOCIAL MEDIAS: THE ANOMYMITY AS THE MAIN WEAPON

João Pedro Rocha Mansur Andrade
Lucas Souza Rocha

Resumo

Esse trabalho de pesquisa tem como objetivo analisar e criticar, dentro do Brasil o anonimato como principal causador do cyberbullying dentro das redes sociais, tendo em vista que o mesmo garante na maioria dos casos a impunidade aos criminosos que o praticam. A segundo plano, o trabalho visa propor um controle do anonimato nas redes sociais.

Palavras-chave: Cyberbullying, Anonimato, Ameaças

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to analyze and criticize in Brazil the anonymity as the main cause of cyberbullying inside the social networks, given that it guarantees in most cases impunity to criminals who practice it. In the background, the work aims to propose a control of anonymity in social networks.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cyberbullying, Online threats, Anonymity

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Problema do bullying nas escolas já é um problema que existe a muito tempo e que já não é mais novidade para a população, entretanto quando esse problema que é o bullying se associa a tecnologia (como a internet no caso) surge-se o cyberbullying, geralmente nas redes sociais, e que nesse caso é pior, pois, tem em mãos a arma mais perigosa da internet, o anonimato.

É importante o assunto, pois todos os anos o cyberbulling provoca torturas psicológicas, depressão e em casos mais extremos até mesmo mortes e suicídios. Logo é um tema que deve ser discutido e não omitido.

O objetivo desse trabalho, é propor formas para se reduzir e punir os crimes online devidamente, tendo em vista que os mesmos passam impunes aos olhos da sociedade, mesmo quando investigados.

O anonimato é o principal encorajador do Cyberbullying nas redes sociais tendo em vista que os criminosos ficam resguardados e encorajados pelo mesmo, medidas devem ser tomadas para a regulação do anonimato na internet, e para a erradicação do Cyberbullying.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e a técnica pesquisa teórica. O tipo de raciocínio adotado é o dialético.

Um dos objetivos dessa pesquisa é avaliar a atual situação dos cyberbullying dentro das redes sociais no Brasil, tendo em vista que o cyberbullying causa depressões e até mesmo mortes. Uma situação crítica é encontrada de fato. Deve-se ter ainda uma noção de que, já não basta simplesmente conscientizar a população a respeito, e sim tomar medidas cabíveis.

O projeto pretende após analisar a realidade do cyberbullying dentro das redes sociais no Brasil, propor medidas que atuem no combate ao cyberbullying nas redes sociais, medidas efetivas, como a erradicação do anonimato dentro das redes, que é, ao olhar geral da pesquisa o maior agravador da situação e maior incentivador para a pratica do bullying online.

2. PRINCIPAIS CAUSAS DO CYBERBULLYING

A maioria das pessoas que sofrem e praticam o cyberbullying são crianças que atuam sem a supervisão dos pais, Thiago Hypollito diz:

> Muitos pais acham que os filhos sabem mais sobre tecnologia do que eles próprios e acabam por não monitorar apropriadamente o comportamento do filho na internet por achar que eles sabem o que estão fazendo. No entanto, conhecer as ferramentas não significa saber usá-las com sabedoria. A internet é um ambiente inóspito e as crianças precisam de orientação, assim como quando estão na rua. Se você não deixaria seu filho sair sozinho em uma cidade grande, não o deixe sozinho na internet. (HYPOLLITO, 2015).

Podemos analisar que a internet é muito maior do que imaginamos e proporciona diversas coisas diferentes sejam elas boas ou ruins. E que são necessários maiores cuidados com a internet, algo que não temos nos dias atuais. Outro ponto importante de se destacar é o de que o bullying sem a internet como auxilio tinha uma proporção grande, porém não era tão grande quanto é hoje, a internet proporcionou um alcance ao bullying inimaginável, o bullying deixou de existir somente no mundo físico, e passou a perseguir os que sofrem bullying, como demonstrado pelo Rodrigo Neji "Antes da internet o bullying estava mais restrito. Com o cyberbullying, o que poderia ser apenas uma brincadeira passa dos limites, porque se repete ao longo do tempo. A internet não esquece" (NEJI, 2011).

Uma definição teórica robusta é a da autora Filomena Naves:

> Formada a partir da palavra inglesa *bullying*, hoje adotada para descrever situações de abuso de poder, que implicam discriminação, assédio ou crueldade física e psicológica por parte de um indivíduo ou de grupo sobre uma vítima, o cyberbullying é tudo isso, mas através do ciberespaço, incluindo redes sociais na Internet, salas de chat (conversa virtual), plataformas digitais e aplicações de comunicação nos telemóveis.(NAVES, 2018).

Mas para compreendermos o problema do cyberbullying é necessário voltarmos um pouco no tempo e compreender como surgiu o bullying e o que fomenta o mesmo, uma das principais características é a competição e o individualismo que são uma das principais características causadoras do bullying em si, como afirma também Rodrigo Neji: "A competição e o individualismo são aspectos culturais que promovem o bullying. Esta é uma forma de violência que se repete ao longo do tempo e tira o poder da vítima de ser tratada como uma pessoa igual aos seus pares" (NEJI, 2011).

3. O COMBATE AO CYBERBULLYING

O cyberbullying tem um alcance bem maior do que o bullying, isso é fato, porém o cyberbullying conta com um agravante, que, na maioria dos casos é impossível de ser combatido, agravante esse que já serviu tanto para o bem, como para lutas e questionamentos

online, quanto serve para o mal, no caso praticar o Bullying virtual, esse agravante se chama anonimato. Essa é de fato umas das maiores ferramentas que a internet proporciona, porém a forma de utilização cabe ao usuário, que a utiliza de forma para provocar o bem, ou para provocar o mal. Como afirma Steven Walker "Enquanto muitas interações on-line são neutras ou positivas, a internet acaba oferecendo novas ferramentas para a intimidação", Anonimato esse que além de incitar a prática do cyberbullying, ainda passa uma sensação de impunidade também, que é o que ocorre na maioria dos casos, como afirma Daniel Burg sobre um caso em que um crime é cometido online em que o criminoso não fora identificado: "A diferença do crime comum para o cometido pela internet, como no caso exemplificado, está na dificuldade de se identificar o autor, mesmo existindo delegacias especializadas em crimes cibernéticos. E isso é mais um motivador para o cometimento desses crimes."

Outro ponto importante a se destacar é a dificuldade do combate ao anonimato que consequentemente causa a dificuldade ao combate do Cyberbullying, logo se gera uma sensação de impunidade e fomenta a pratica do Cyberbullying, uma queixa notória é a de que a legislação brasileira não abrange com objetividade e com eficácia os crimes online como o Cyberbullying, Daniel Burg tras uma visão bastante útil para o tema, que é a seguinte:

> A legislação brasileira não está adequada e, muitas vezes, o crime prescreve sem que haja um avanço significativo nas investigações. Nos crimes contra a honra, por exemplo, há uma enorme dificuldade para se identificar o autor de ofensas realizadas na internet, e sem a identificação sequer é possível oferecer queixa-crime. (BURG, 2017).

Mas como acabar com o Cyberbullying nas redes sociais? É possível acabar? Como encontrar e punir os propagadores do mesmo? Possível erradicar totalmente o Cyberbullying nas redes sociais talvez seja algo impossível no momento em que vivemos, mas podemos encontrar medidas para se evitar a prática do mesmo e que combatem com eficácia, uma das medidas propostas pela Rand Zuckemberg, é a da erradicação do anonimato nas redes sociais, como é o caso dela especificadamente o Facebook. Rand afirma que "o anonimato na rede é algo que precisa acabar" (ZUCKEMBERG, 2011), o que faz sentido visto que é o anonimato que garante aos praticantes do Cyberbullying maior coragem para a prática, Rand Zuckemberg ainda complementa: "As pessoas se comportam de maneira muito melhor na rede quando seus nomes estão expostos. Eu penso que as pessoas que se escondem atrás do anonimato, para dizer o que elas quiserem dizer atrás de portas fechadas" (ZUCKEMBERG, 2011). Muitas medidas são tomadas para o combate, é importante ter ciência que não basta simplesmente conscientizar a população de que o Cyberbullying é ruim, é necessário tomar medidas eficazes e que

promovam o bem estar na internet, que não existe para o mal (no caso o Cyberbullying), e sim para conectar o mundo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O anonimato é o principal difusor e incentivador da prática do Cyberbullying, deve sim ser combatido o anonimato exclusivamente nas redes sociais, lembrando-se sempre de ressaltar que a liberdade de expressão nas redes sociais. O anonimato nas redes sociais gera uma segurança para o agressor, o que facilita a propagação das agressões e impede salvo sob liminar judicial que o agressor seja devidamente punido ou até mesmo identificado.

O cyberbullying afeta psicologicamente milhões de crianças e adolescentes, muitos desses problemas persistem por toda a vida e geram transtornos na vida adulta, que afetam a produtividade como profissionais e até com familiares.

A proposta apesar de arriscada, faz sentido porque de fato as pessoas agem melhor quando sua reputação pessoal está em risco, sua reputação verdadeira e única, logo quando damos a essas pessoas um método de não colocar a sua reputação em risco (que é o anonimato) estamos dando uma verdadeira arma para que as pessoas executem.

É impossível acabar com o cyberbullying sem antes, acabar com o anonimato, a realidade brasileira é triste, porém é fato que medidas devem ser tomadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSÉDIO VIRTUAL. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2018. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/ w/index.php?title=Ass%C3%A9dio_virtual&oldid=51640252>. Acesso em: 28 mar. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MORENO, Bruno. **“O anonimato online tem que acabar”, diz Randi Zuckemberg.** Disponível em:<https://tecnoblog.net/71759/anonimato-randi-zuckerberg/>. Acesso em: 27 de maio de 2018.

REDAÇÃO. **Pesquisa da Intel revela dados sobre cyberbullying no Brasil**. Disponível em: <https://canaltech.com.br/comportamento/pesquisa-da-intel-revela-dados-sobre-cyberbullying-no-brasil -46105/>**.** Acesso em**:** 27 de maio de 2018.

ROVER, Tadeu. **Internet facilita crimes e dificulta investigação, investigando a impunidade**. Disponível em:<https://www.conjur.com.br/2017-fev-05/entrevista-daniel-burg-especialista-crimes-virtuais>. Acesso em: 27 de maio de 2018.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.** Madrid: Civitas, 1985.